



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO

Análise de viabilidade para contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviço de engenharia destinada à perfuração, revestimento, implantação e entrega em operação de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento da Escola Municipal Aroeira, localizada no Assentamento Aroeira, zona rural do Município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à implantação e entrada em operação do poço tubular profundo, incluindo mobilização e preparação do local, perfuração, revestimento, fornecimento e instalação dos componentes construtivos, desenvolvimento e limpeza do poço, instalação do conjunto de bombeamento, quadro de comando e proteção, instalações elétricas e hidráulicas, interligação ao sistema existente, base e proteção sanitária, sistema de tratamento, quando tecnicamente necessário, testes de bombeamento e vazão, análises da qualidade da água, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, emissão da respectiva ART e demais serviços e providências necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, conforme projeto técnico elaborado para a unidade escolar e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação deverá contemplar, ainda, as providências necessárias à instrução, protocolo, acompanhamento e obtenção das autorizações, licenças e regularizações relacionadas à implantação e ao funcionamento do poço perante os órgãos competentes, inclusive quanto à regularização ambiental e de recursos hídricos perante o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, quando aplicável, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A solução deverá observar as condições efetivamente encontradas durante a execução, especialmente quanto à profundidade final do poço, vazão e dimensionamento do conjunto de bombeamento, os quais deverão ser confirmados a partir dos resultados do teste de bombeamento, conforme previsto no projeto técnico.



2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o art. 75, inciso VIII, referente à contratação direta por dispensa de licitação em situação de emergência, bem como os demais dispositivos aplicáveis às contratações diretas, obras e serviços de engenharia

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – regulamenta procedimentos relacionados às licitações e contratos administrativos no âmbito do Município

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – dispõe sobre contratos e atas, gestor e fiscais

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – dispõe sobre a tramitação de documentos digitais

Decreto Municipal nº 3.901/2024 – dispõe sobre procedimentos de compra direta, e **Decreto Municipal nº 5.024/2026**, que atualiza os valores previstos no referido Decreto

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – referente aos procedimentos para apresentação de notas fiscais/faturas

Lei Municipal nº 605/2007 – que dispõe sobre a Imprensa Oficial do Município

Lei Municipal 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Decreto Municipal nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 - Plano de Contratação Anual

PCA 2026, publicado Diário Oficial do Município em 30/12/2025 – Edição nº 3865/2025, págs. 09 a 31

Normas técnicas da ABNT aplicáveis à execução de poços tubulares profundos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, estruturas e demais serviços integrantes do objeto

Legislação ambiental e de recursos hídricos aplicável à perfuração, implantação, licenciamento e regularização de poços tubulares, inclusive as exigências do órgão competente do Estado de Mato Grosso do Sul

Legislação sanitária aplicável à qualidade e potabilidade da água destinada ao consumo humano

Normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços

Demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à execução do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução emergencial de serviço de engenharia destinado à perfuração, implantação e entrega em operação de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento da Escola Municipal Aroeira, localizada no Assentamento Aroeira, zona rural do Município de Chapadão do Sul/MS.

A necessidade decorre da situação de desabastecimento de água enfrentada pela unidade escolar desde o início de agosto de 2026, em razão da insuficiência da fonte de abastecimento anteriormente utilizada pela escola, pertencente à associação comunitária local e situada a aproximadamente 3 (três) quilômetros da unidade. A situação compromete o fornecimento de água para consumo humano, preparo da merenda, higienização, utilização dos sanitários, limpeza e demais atividades essenciais ao funcionamento da escola.

Após a constatação da insuficiência da fonte de abastecimento anteriormente utilizada, a Administração Municipal adotou providências destinadas a avaliar e minimizar os impactos decorrentes do desabastecimento, bem como buscar alternativas para garantir o fornecimento de água à unidade escolar. Durante esse período, foram avaliadas as condições da fonte anteriormente utilizada e as alternativas provisórias e definitivas para o restabelecimento do abastecimento, considerando as características da localidade e a necessidade de atendimento contínuo da unidade escolar.

As medidas adotadas mostraram-se insuficientes para assegurar, de forma permanente e adequada, o abastecimento de água da Escola Municipal Aroeira, especialmente diante da necessidade de uma solução própria e com maior autonomia. A partir da avaliação técnica da situação, foi definida a necessidade de implantação de poço tubular profundo, sendo elaborado projeto técnico específico, com previsão de perfuração, sistema de bombeamento, interligação ao sistema existente, testes de bombeamento e vazão e demais providências necessárias à implantação da solução.

O período transcorrido entre a identificação do problema e a formalização da presente contratação decorreu das providências necessárias à avaliação da situação, definição da solução técnica, elaboração dos documentos técnicos e levantamento dos custos necessários à execução da obra, sem que tenha sido afastada a situação de desabastecimento da unidade escolar.

Assim, embora a necessidade tenha sido identificada no início de agosto de 2026, permanece caracterizada a situação que compromete o abastecimento regular da unidade escolar, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

que as medidas adotadas até o momento não foram suficientes para assegurar solução permanente. A continuidade do desabastecimento mantém a necessidade de adoção de providência imediata para implantação da solução definitiva.

A unidade escolar atende aproximadamente 61 alunos e 25 servidores, totalizando 86 usuários diretos, sendo a disponibilidade de água condição indispensável à manutenção das atividades educacionais e das condições adequadas de higiene e segurança sanitária.

Registra-se, ainda, que, conforme informações obtidas durante o acompanhamento técnico da situação de abastecimento da localidade, já foram realizadas anteriormente perfurações de poços na área, as quais não se mantiveram como fonte suficiente de abastecimento ao longo do tempo, tendo sido verificada redução da vazão disponível. O histórico observado durante o acompanhamento técnico evidencia a necessidade de que a nova solução seja concebida considerando as características hidrogeológicas da área, bem como a busca por uma fonte de abastecimento que apresente condições adequadas de vazão e continuidade.

Diante desse histórico, foi indicada, para a nova solução, a execução de poço com maior profundidade, contemplando a possibilidade de perfuração em formação rochosa, conforme as condições geológicas efetivamente encontradas durante a execução. A solução deverá ser executada de acordo com o projeto técnico elaborado para a unidade escolar, observando-se os resultados obtidos durante a perfuração e, especialmente, do teste de bombeamento.

Embora a implantação de uma fonte própria de abastecimento possua caráter permanente, a situação emergencial decorre do desabastecimento concreto e superveniente ocorrido em agosto de 2026, em razão do agravamento da insuficiência da fonte de terceiro anteriormente utilizada. A ausência de solução imediata poderá comprometer a continuidade do serviço público educacional e as condições mínimas de funcionamento da unidade escolar.

A solução técnica foi definida mediante elaboração de projeto específico para construção do poço, contemplando o detalhamento do poço profundo, base em concreto armado, proteção sanitária, sistema de bombeamento e interligação ao sistema existente da unidade escolar. O projeto estabelece, ainda, que as quantidades dos materiais, a potência e a vazão da bomba deverão ser confirmadas de acordo com os resultados do teste de bombeamento.

A documentação técnica prevê, ainda, a execução de perfuração de até 150 metros, conforme orçamento elaborado para o empreendimento, sem prejuízo da necessidade de adequação da profundidade final às condições geológicas e hidrogeológicas efetivamente encontradas durante a execução e aos resultados do teste de bombeamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

A contratação emergencial mostra-se necessária diante da impossibilidade de manutenção do abastecimento por fonte pertencente a terceiros e da insuficiência de soluções provisórias, como o fornecimento por caminhão-pipa, que não asseguram autonomia e continuidade ao abastecimento da unidade escolar.

A contratação direta deverá observar o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao atendimento da situação emergencial que motivou a contratação e observando os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à urgência, à justificativa do preço, à escolha do contratado e à conclusão dos serviços no prazo legal.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, ainda, em razão de a Administração Municipal não dispor de estrutura operacional, equipamentos e recursos técnicos específicos suficientes para executar diretamente os serviços de perfuração, implantação e regularização de poço tubular profundo, os quais demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos próprios e responsabilidade técnica.

A execução do objeto deverá contemplar os serviços e providências necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento, incluindo perfuração, revestimento, desenvolvimento e limpeza do poço, instalação do conjunto de bombeamento, instalações elétricas e hidráulicas, proteção sanitária, testes de bombeamento e vazão, análises da qualidade da água, bem como as providências necessárias à regularização do poço perante os órgãos competentes.

A não realização da contratação poderá ocasionar a manutenção ou o agravamento do desabastecimento de água, comprometendo as condições de higiene, preparo da alimentação escolar, utilização dos sanitários e demais atividades essenciais, com prejuízo à continuidade e à adequada prestação do serviço público educacional.

Dessa forma, diante da situação concreta de desabastecimento, da necessidade de garantir condições mínimas e adequadas de funcionamento da Escola Municipal Aroeira e da necessidade de implantação de solução própria de abastecimento, mostra-se necessária a adoção de medida imediata para contratação de empresa especializada, observados os requisitos legais, técnicos e administrativos aplicáveis à contratação emergencial.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Chapadão do Sul/MS, especialmente à Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

2025 – LOA, Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA e Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO, considerando as ações relacionadas à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura das unidades escolares municipais e à garantia das condições necessárias ao adequado funcionamento dos serviços públicos educacionais.

Embora a contratação possua caráter emergencial, sua realização mostra-se compatível com o planejamento municipal, uma vez que se destina à adoção imediata de medidas necessárias para assegurar as condições adequadas de funcionamento da Escola Municipal Aroeira, especialmente quanto ao abastecimento de água para consumo humano, higiene, preparo da alimentação escolar, utilização dos sanitários e continuidade das atividades educacionais.

A presente contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com os demais instrumentos técnicos e administrativos que integram o processo, que estabelecem os parâmetros necessários à execução do objeto.

Por se tratar de contratação emergencial, a necessidade de atendimento imediato da situação de desabastecimento não afasta a observância dos instrumentos de planejamento e das normas orçamentárias aplicáveis, devendo a contratação limitar-se aos serviços necessários ao enfrentamento da situação que motivou a emergência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar o serviço de engenharia destinado à perfuração, revestimento, implantação e entrega em operação de 01 (um) poço tubular profundo para abastecimento da Escola Municipal Aroeira, observando rigorosamente o projeto técnico, as especificações, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes do processo.

A contratada deverá providenciar, previamente ao início da execução, a seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, junto ao CREA/MS ou conselho profissional competente;
- Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços.
- Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, observadas as responsabilidades legais quanto à sua inscrição;
- Instalação de placa de identificação da obra/serviço, quando exigível, conforme padrão definido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- Documentação e autorizações necessárias à perfuração e regularização do poço perante os órgãos competentes.

A contratada será responsável pela instrução, protocolo, acompanhamento e obtenção dos atos de autorização, licenciamento e regularização hídrica necessários à execução e ao funcionamento do poço, perante o órgão competente, inclusive o IMASUL, quando aplicável, sem prejuízo das obrigações atribuídas à Administração pelos órgãos públicos.

Após apresentação da documentação exigida e o atendimento das condições necessárias, a fiscalização emitirá Ordem de Serviço para início da execução.

A execução deverá contemplar, conforme projeto técnico e demais documentos integrantes do processo:

- mobilização e preparação do local;
- perfuração do poço tubular profundo;
- fornecimento e instalação do revestimento e demais componentes construtivos;
- pré-filtro, centralizadores, tubo edutor e demais elementos necessários, conforme projeto e condições efetivamente encontradas;
- desenvolvimento e limpeza do poço;
- fornecimento e instalação do conjunto de bombeamento, dimensionado conforme as características efetivamente obtidas;
- quadro de comando e proteção;
- cabos, tubulações, conexões, válvulas e demais componentes necessários;
- execução da base e proteção sanitária do poço;
- interligação hidráulica e elétrica e conexão ao sistema de armazenamento e distribuição existente, quando tecnicamente viável;
- realização de teste de bombeamento e vazão;
- realização de análises físico-químicas e microbiológicas da água;
- instalação de sistema de tratamento, quando tecnicamente necessário e previsto na solução;
- emissão de relatório técnico e demais documentos necessários;
- providências relativas à regularização e licenciamento do poço;
- demais serviços, materiais, equipamentos e providências necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

A contratada deverá empregar materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações do projeto e com as normas técnicas vigentes, bem como utilizar equipamentos e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços.

Os serviços deverão observar rigorosamente:

- as normas da ABNT aplicáveis à execução de poços tubulares profundos, especialmente a ABNT NBR 12212 e ABNT NBR 12244, ou aquelas que venham a substituí-las;
- as normas de segurança do trabalho;
- a legislação ambiental e de recursos hídricos pertinente;
- a legislação sanitária aplicável à qualidade e potabilidade da água;
- o projeto técnico, memoriais, especificações e demais documentos constantes do processo.

A profundidade indicada no projeto será considerada referência técnica, estando a profundidade final condicionada às características geológicas e hidrogeológicas efetivamente encontradas durante a perfuração e aos resultados do teste de bombeamento. Eventuais alterações deverão ser tecnicamente justificadas pelo responsável técnico da contratada e submetidas à fiscalização.

A potência e a vazão do conjunto de bombeamento deverão ser confirmadas após a realização do teste de bombeamento, de modo que os equipamentos sejam adequadamente dimensionados para as condições efetivamente obtidas, conforme também indicado no projeto técnico.

Caso, durante a execução da perfuração, sejam constatadas condições geológicas ou hidrogeológicas que resultem na inexistência de água ou em vazão tecnicamente insuficiente para atendimento da demanda da unidade escolar, a situação deverá ser formalmente registrada pela Fiscalização, mediante relatório técnico circunstanciado, acompanhado dos resultados dos testes de bombeamento e vazão e da manifestação do responsável técnico da contratada.

Nessa hipótese, serão medidos e pagos exclusivamente os serviços e materiais efetivamente executados, comprovadamente aplicados e aceitos pela Fiscalização, observando-se o projeto, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os materiais e equipamentos que não tenham sido aplicados na execução e que possam ser retirados ou que não tenham sido incorporados ao objeto não serão objeto de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Constatada a inviabilidade técnica de prosseguimento, devidamente fundamentada em relatório técnico e nos resultados dos testes realizados, a Administração poderá determinar a paralisação e o encerramento das etapas remanescentes, mediante formalização nos autos, sem que isso implique pagamento por serviços não executados.

A constatação de inexistência ou insuficiência de água decorrente das condições geológicas ou hidrogeológicas do local, desde que a contratada tenha executado os serviços de acordo com o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da Fiscalização, não caracterizará, por si só, inadimplemento ou falha da contratada, ficando assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos.

Eventual necessidade de alteração da profundidade ou adoção de solução técnica diversa deverá ser previamente justificada pelo responsável técnico e submetida à análise e autorização da Fiscalização, observados os limites e requisitos legais aplicáveis.

O prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições e autorizações necessárias, e a execução deverá observar o prazo estimado de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido nos documentos técnicos integrante do processo.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução célere dos serviços, compatível com o caráter emergencial da contratação e com a necessidade de restabelecimento do abastecimento de água da unidade escolar.

5.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, com prazo estimado de execução de 90 (noventa) dias.

- a) As medições serão realizadas pela Fiscalização da obra, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados, em conformidade com os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.
- b) Os quantitativos previstos na planilha orçamentária constituem estimativas para fins de contratação, sendo eventuais alterações condicionadas à necessidade técnica devidamente justificada, à prévia formalização e à observância dos limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

c) A medição considerará exclusivamente os serviços efetivamente executados e os materiais devidamente aplicados na obra, não sendo admitida medição de materiais apenas armazenados no local.

d) As medições observarão os serviços e quantitativos previstos na planilha orçamentária e nos documentos técnicos integrantes do processo, compreendendo, entre outros:

- serviços preliminares e mobilização;
- perfuração geológica em solo e rocha;
- fornecimento e instalação dos tubos de revestimento, filtros, pré-filtros e centralizadores;
- execução da cimentação e proteção sanitária do poço;
- instalação do conjunto edutor e tubo medidor de nível;
- execução do cavalete de saída, registros, válvula de retenção e dosador hidráulico automático de cloro;
- execução da tubulação de interligação até o reservatório existente;
- instalações elétricas, condutores, painel de comando e automação da motobomba;
- reforma e acabamento da casa de comando;
- realização dos testes necessários nas instalações;
- limpeza e desinfecção;
- serviços finais e limpeza da obra.

As etapas acima estão diretamente relacionadas ao Memorial Descritivo, que prevê a perfuração em solo e rocha, revestimentos, filtros, pré-filtro, proteção sanitária, conjunto edutor, sistema hidráulico até o reservatório, sistema elétrico e automação, reforma da casa de comando e serviços finais.

e) Para liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- boletim de medição;
- relatório fotográfico atualizado;
- nota fiscal;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- comprovantes de recolhimento pertinentes à execução da obra, quando exigidos pela fiscalização.

5.1.2 Poderão ser realizadas medições mensais ou em periodicidade inferior, conforme andamento da obra e interesse da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.1.3 Caso a Fiscalização constate paralisação injustificada, atraso relevante ou execução incompatível com o prazo contratual, a contratada poderá ser notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

5.2.DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

5.2.1 O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização responsável após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica no local, verificação da conformidade da execução com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

5.2.2 Após o recebimento provisório, poderá ser estabelecido prazo para correção de eventuais inconformidades, ajustes ou pendências identificadas pela Fiscalização.

5.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, bem como da regularização das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

5.2.4 O recebimento da obra não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos serviços executados, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação vigente.

5.2.5 A contratada deverá entregar, ao final dos serviços, toda documentação técnica exigida pela Fiscalização, incluindo ART de execução, relatórios, resultados de testes de bombeamento e vazão, análises da água, documentos de regularização/licenciamento/outorga quando aplicáveis, manuais, certificados e demais documentos pertinentes à regular conclusão dos serviços.

5.2.6 Na hipótese de inexistência de água ou de vazão insuficiente para atendimento da demanda da unidade escolar, devidamente constatada mediante os testes de bombeamento e vazão e formalizada em relatório técnico da Fiscalização, acompanhado da manifestação do responsável técnico da contratada, o recebimento observará os serviços efetivamente executados e aceitos, considerando-se a metragem efetivamente perfurada e os materiais e serviços efetivamente aplicados e incorporados ao objeto. Nessa hipótese, a Administração poderá determinar o encerramento das etapas remanescentes, mediante formalização nos autos, sem prejuízo do pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.3. GARANTIA – Art. 96

Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o caráter emergencial da contratação e a necessidade de assegurar maior celeridade na execução da obra.

A não exigência da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo sujeita às condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência, no projeto, no Memorial Descritivo e demais documentos integrantes da contratação, bem como às responsabilidades legais decorrentes da execução do objeto.

5.4. GARANTIA DA EXECUÇÃO – Art. 140 §6º

Nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, após o recebimento provisório, a contratada permanecerá responsável pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução da obra, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.

Independentemente do recebimento definitivo, a contratada responderá pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços realizados.

Permanecerá, ainda, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos serviços executados, pelo prazo e nas condições estabelecidas na legislação aplicável, obrigando-se a corrigir, sem ônus para a Administração, os vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto da presente contratação.

5.5.1 Poderá ser admitida subcontratação parcial apenas para serviços acessórios ou complementares à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo das responsabilidades contratuais da contratada principal.

5.5.2 A subcontratação não transfere à subcontratada a responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração quanto à qualidade, prazo, segurança e regular execução dos serviços.



5.5.3 A eventual subcontratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências técnicas e de qualificação compatíveis com os serviços a serem executados.

5.6. CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza e dimensão do objeto, considerando que os serviços previstos possuem complexidade técnica compatível com execução por empresa individual especializada, não havendo necessidade de associação entre empresas para atendimento da demanda.

Além disso, a restrição busca favorecer maior controle da execução contratual, celeridade na mobilização da obra e simplificação do gerenciamento da contratação emergencial, considerando a necessidade de pronta intervenção para restabelecimento do abastecimento de água da unidade escolar.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.1 Deverá ser apresentada Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA ou conselho profissional competente, compatível com a natureza dos serviços a serem executados.

5.7.2 A empresa deverá comprovar possuir responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, com atribuição compatível à execução dos serviços de perfuração e implantação do poço artesiano.

5.7.3 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à perfuração e execução de poço tubular profundo/artesiano em dimensão e características compatíveis com os serviços previstos no projeto e no Memorial Descritivo.

5.7.4 Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico indicado, compatível com os serviços previstos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária integrantes do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

5.7.5 A futura contratada deverá possuir estrutura operacional, equipe técnica e condições adequadas para execução dos serviços no prazo previsto, observando o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

5.7.6 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e boas práticas de engenharia e segurança do trabalho.

5.8. DISPOSIÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM DESCONTO SUPERIOR A 25%

Considerando a natureza do objeto, os quantitativos previstos, os referenciais de preços adotados e visando resguardar a exequibilidade da futura contratação, as propostas que apresentarem desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao valor estimado da contratação poderão ser submetidas à análise de exequibilidade pela Administração.

5.7.1 Na hipótese de apresentação de proposta com desconto superior ao percentual referido, a licitante poderá ser convocada para demonstrar a viabilidade de execução do objeto, mediante apresentação de documentação complementar, composição de custos, memória de cálculo, notas fiscais, contratos, planilhas ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada.

5.7.2 A não comprovação da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.3 A análise de exequibilidade observará os princípios da razoabilidade, economicidade, competitividade e interesse público, considerando as especificidades técnicas e operacionais dos serviços de perfuração e implantação do poço artesiano.

5.9. FUNÇÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO

A presente contratação observa a função social do Desenvolvimento Nacional Sustentável, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a execução dos serviços com a utilização racional dos recursos públicos, a preservação ambiental e a responsabilidade social. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável, medidas voltadas à redução de desperdícios, utilização eficiente de materiais, consumo racional de água e energia, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

decorrentes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, deverão ser observadas práticas que contribuam para a sustentabilidade da contratação, visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da perfuração e implantação do poço e dos serviços complementares, bem como assegurar a adequada recuperação da área objeto da intervenção, em atendimento ao interesse público e à preservação do patrimônio público.

5.10. PAGAMENTO

O valor estimado da contratação será definido conforme a estimativa de preços constante do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a planilha orçamentária, as propostas comerciais obtidas e demais elementos de pesquisa de preços integrantes do processo administrativo.

5.10.1 O pagamento será realizado conforme medições dos serviços efetivamente executados, observando-se o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

5.10.2 As medições serão realizadas pela Fiscalização da obra, mediante verificação da execução dos serviços previstos em cada etapa contratual.

5.10.3 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- boletim de medição aprovado pela fiscalização;
- nota fiscal correspondente;
- relatório fotográfico atualizado da execução dos serviços;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas;
- demais documentos exigidos pela Administração e fiscalização contratual.

5.10.4 O pagamento somente será efetuado após atesto da Fiscalização quanto à regular execução dos serviços medidos e cumprimento das exigências contratuais.

5.10.5 Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na legislação vigente e as disposições constantes na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022.

5.10.6 Eventuais inconformidades identificadas na execução dos serviços poderão ensejar suspensão da medição ou retenção do pagamento até regularização das pendências apontadas pela Fiscalização.



5.11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação do índice setorial pertinente à construção civil, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

5.11.1 Considerando o prazo estimado de execução dos serviços, o reajuste somente será aplicado caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o período mínimo legal para concessão de reajustamento.

5.11.2 O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado mediante solicitação da contratada e análise da Administração, observando-se os critérios, índices e condições previstos no instrumento contratual.

5.11.3 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou situações supervenientes que comprovadamente impactem os custos da execução contratual.

5.11.4 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio alegado, bem como sua repercussão nos custos da execução contratual.

5.11.5 A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção das condições efetivas da proposta originalmente apresentada.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para execução dos serviços foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados para a implantação do poço artesiano na Escola Municipal Aroeira, no projeto técnico, no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária integrantes do processo administrativo.

Os quantitativos contemplam os serviços e materiais necessários à perfuração e implantação do poço artesiano, incluindo, entre outros, a perfuração geológica em solo e rocha, fornecimento e instalação de revestimentos, filtros, pré-filtros e centralizadores, desenvolvimento e limpeza do poço, proteção sanitária, conjunto de bombeamento,



instalações hidráulicas e elétricas, sistema de comando e automação, interligação ao reservatório existente, testes e demais serviços necessários à adequada conclusão e funcionamento do sistema.

A perfuração está prevista até o limite máximo orçado de 150 metros, sendo a profundidade final condicionada às características geológicas e hidrogeológicas encontradas durante a execução. O Memorial Descritivo estabelece que a perfuração será realizada por método misto, alternando sistema roto-pneumático em rocha sã e rotativo em solo ou alteração.

Os quantitativos e especificações dos materiais e serviços deverão observar a planilha orçamentária, o projeto e o Memorial Descritivo, considerando-se as condições efetivamente encontradas durante a execução e os resultados dos testes necessários à adequada definição do sistema de bombeamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as possíveis alternativas para solução do problema relacionado ao abastecimento de água da Escola Municipal Aroeira.

Inicialmente, foram consideradas medidas provisórias e alternativas destinadas a minimizar os efeitos da insuficiência do abastecimento de água, incluindo a manutenção da utilização da fonte existente e o fornecimento de água por meio de caminhão-pipa, como medida temporária. Entretanto, tais medidas não se mostram suficientes para assegurar, de forma permanente e adequada, o abastecimento da unidade escolar, especialmente considerando a necessidade de água para consumo, preparo da alimentação escolar, higiene, utilização dos sanitários, limpeza e demais atividades essenciais. O abastecimento por caminhão-pipa, por sua própria natureza, constitui medida temporária e demanda a disponibilização contínua de veículo e equipe para atendimento da unidade, reduzindo a disponibilidade desses recursos para o atendimento de outras localidades e demais demandas do Município.

Diante disso, considerando a necessidade de garantir fonte própria e permanente de abastecimento, foi analisada a implantação de novo poço artesiano, mediante perfuração geológica em solo e rocha, com revestimento, filtros, pré-filtro, sistema de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, tratamento e interligação ao reservatório existente, conforme projeto e Memorial Descritivo. O projeto prevê perfuração até o limite máximo



orçado de 150 metros, com utilização de método misto de perfuração, conforme as características geológicas encontradas durante a execução.

A solução de implantação de novo poço artesiano mostra-se compatível com a necessidade identificada, por proporcionar à unidade escolar uma fonte própria de abastecimento, reduzindo a dependência da fonte atualmente utilizada e proporcionando maior autonomia para o atendimento das atividades escolares.

Quanto ao modelo de execução, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a execução direta dos serviços de perfuração e implantação de poço artesiano, razão pela qual se mostra necessária a contratação de empresa especializada.

Considerando o caráter emergencial da necessidade de restabelecimento e garantia do abastecimento de água da unidade escolar, bem como a impossibilidade de aguardar os prazos ordinários de um procedimento licitatório convencional sem comprometer a continuidade de atividades essenciais, concluiu-se pela adoção de contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na contratação emergencial de empresa especializada para perfuração e implantação de poço artesiano na Escola Municipal Aroeira, incluindo os serviços, materiais, equipamentos, instalações, testes e demais providências necessárias à adequada conclusão e funcionamento do sistema, conforme projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base no projeto técnico, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, considerando os quantitativos e serviços necessários à execução integral do objeto.

Para composição da referência orçamentária foram consideradas as referências de preços constantes da planilha orçamentária elaborada para a contratação, com utilização das tabelas da AGESUL, referência janeiro de 2026, SINAPI, referência junho de 2026, e SBC, referência junho de 2026, acrescidas de BDI no percentual de 22,47%, resultando no valor de R\$ 230.705,02 (duzentos e trinta mil, setecentos e cinco reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Para fins de levantamento de mercado, foram obtidas três propostas comerciais de empresas especializadas para execução do objeto, nos seguintes valores:

- Modelo Serviços Especializados: R\$ 221.890,10;
- Titanium Construções e Pavimentação Ltda.: R\$ 225.045,06;
- Setta Consultoria e Construção Ltda.: R\$ 281.645,38.

Considerando as propostas comerciais obtidas, verifica-se que o menor preço apresentado corresponde ao valor de R\$ 221.890,10, ofertado pela empresa Modelo Serviços Especializados, constituindo-se este o menor valor obtido na pesquisa de preços realizada para a presente contratação.

A composição dos preços contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, mobilização, serviços preliminares, perfuração e implantação do poço, revestimentos, filtros, pré-filtros, desenvolvimento e limpeza, conjunto de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, sistema de comando e automação, proteção sanitária, testes, análise da água, licenciamento e regularização pertinentes, bem como os demais serviços e providências necessários à entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração e implantação de poço artesiano destinado ao abastecimento de água da Escola Municipal Aroeira, no Assentamento Aroeira, zona rural do Município de Chapadão do Sul/MS, conforme projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

A solução foi definida a partir da necessidade de buscar uma fonte própria de abastecimento de água para a unidade escolar, diante da insuficiência da fonte atualmente utilizada e da necessidade de proporcionar condições adequadas para o atendimento das atividades essenciais da escola.

A solução contempla a execução completa dos serviços necessários à implantação e funcionamento do poço artesiano, incluindo:

- mobilização e serviços preliminares;
- perfuração geológica em solo e rocha;
- fornecimento e instalação de tubos de revestimento, filtros, pré-filtros e centralizadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- execução da proteção sanitária do poço;
- instalação do conjunto edutor e tubo medidor de nível;
- execução do cavalete de saída, registros, válvula de retenção e dosador hidráulico automático de cloro;
- execução da tubulação de interligação até o reservatório metálico existente;
- instalação da motobomba submersa e respectivos componentes elétricos;
- instalação do painel de comando e sistema de automação;
- reforma e acabamento da casa de comando;
- realização dos testes necessários;
- limpeza e desinfecção;
- serviços finais e limpeza da área;
- demais serviços, materiais, equipamentos e providências necessários à plena funcionalidade do sistema.

O Memorial Descritivo estabelece a execução da perfuração por método misto, com sistema roto-pneumático em rocha sã e rotativo em formações de solo ou alteração, até o limite máximo orçado de 150 metros, bem como a instalação dos componentes necessários ao sistema de captação e condução da água.

A execução dos serviços seguirá o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo, observando-se as normas técnicas vigentes, especificações da ABNT, normas de segurança do trabalho e boas práticas de engenharia. O sistema deverá ser executado de forma integrada, incluindo as instalações hidráulicas, elétricas e de automação necessárias ao funcionamento do conjunto.

A solução adotada visa proporcionar à unidade escolar uma fonte própria de abastecimento de água, buscando maior autonomia e condições adequadas para o atendimento das atividades de consumo, preparo da alimentação, higiene, utilização dos sanitários, limpeza e demais atividades essenciais desenvolvidas na escola. A efetiva disponibilidade e a vazão de água ficarão condicionadas às condições geológicas e hidrogeológicas encontradas durante a perfuração e aos resultados dos testes de bombeamento e vazão.

Considerando a natureza da obra de perfuração de poço tubular profundo, a contratação não permite assegurar previamente a obtenção de vazão suficiente ou a produtividade do poço, uma vez que tais condições dependem das características geológicas e hidrogeológicas efetivamente encontradas no local. Dessa forma, a solução deverá ser executada de acordo



com o projeto, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, sendo os resultados da perfuração e dos testes de bombeamento e vazão determinantes para a avaliação da capacidade de abastecimento do poço.

Diante da necessidade de pronta intervenção para garantir o abastecimento de água da unidade escolar e o caráter emergencial da situação identificada, a contratação será realizada em caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não comporta parcelamento da contratação, considerando que os serviços previstos possuem natureza integrada, interdependente e tecnicamente vinculada, sendo necessária a execução coordenada das etapas de perfuração e implantação do poço artesiano para garantir o adequado funcionamento do sistema de abastecimento de água.

A eventual divisão da contratação em múltiplos contratos poderia comprometer o gerenciamento da execução, dificultar a compatibilização técnica entre os serviços de perfuração, revestimento, instalação do sistema de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas, testes e demais serviços complementares, além de aumentar os riscos de incompatibilidades, atrasos na execução e fragmentação da responsabilidade técnica.

Além disso, considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de pronta intervenção para garantir o abastecimento de água da unidade escolar, a execução integrada por uma única empresa especializada mostra-se compatível com a necessidade identificada.

Dessa forma, não se recomenda o parcelamento da solução, devendo a contratação abranger o conjunto de serviços, materiais, equipamentos e demais providências necessárias à implantação e ao pleno funcionamento do poço artesiano, conforme projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras deverão ser consideradas pela fiscalização e acompanhamento contratual, visando minimizar impactos à execução dos serviços, garantir a adequada implantação e funcionamento do poço artesiano e assegurar o atendimento da necessidade pública envolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Insuficiência de vazão ou alteração das condições geológicas durante a perfuração do poço	Média	Alto	Acompanhamento técnico durante a perfuração, observação das condições geológicas encontradas e realização dos testes de bombeamento e vazão para definição das condições efetivamente obtidas.
Necessidade de adequações técnicas durante execução em razão das condições geológicas encontradas	Média	Alto	Acompanhamento técnico e fiscalização contínua da execução, com registros das condições encontradas e adoção das adequações tecnicamente justificadas e autorizadas pela Administração
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Fiscalização permanente, acompanhamento do prazo de execução e adoção de notificações formais e demais medidas administrativas e contratuais cabíveis
Interferência da execução dos serviços nas atividades da unidade escolar	Média	Médio	Planejamento da execução, isolamento e sinalização da área de trabalho e definição de medidas de segurança para evitar riscos aos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar
Inexecução contratual ou abandono dos serviços	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica, acompanhamento da execução contratual, fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

			contínua e aplicação das medidas e penalidades cabíveis
Execução dos serviços em desconformidade com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas	Média	Alto	Fiscalização técnica contínua, acompanhamento do responsável técnico da contratada e verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados
Acidentes durante execução dos serviços	Baixa	Muito Alto	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento e sinalização da área de execução

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A fiscalização da presente contratação será realizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Infraestrutura e Projetos – SEINFRA, objetivando garantir a adequada execução dos serviços, observância do projeto, memorial descritivo, normas técnicas e atendimento das condições estabelecidas no processo administrativo e instrumento contratual.

Considerando o caráter emergencial da contratação e a necessidade de garantir o adequado abastecimento da água da unidade escolar, a fiscalização deverá atuar de forma contínua e preventiva durante toda execução dos serviços, visando assegurar a correta execução das etapas previstas, o controle dos riscos envolvidos e a preservação da segurança dos usuários, trabalhadores e patrimônio público.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, observando especialmente:

- execução dos serviços de acordo com o projeto e especificações técnicas;
- acompanhamento das etapas de perfuração do poço;
- verificação das condições geológicas encontradas durante a perfuração;
- utilização de materiais adequados e compatíveis com as exigências técnicas;
- verificação da instalação dos tubos de revestimento, filtros, pré-filtros e demais componentes previstos;
- acompanhamento da execução da proteção sanitária do poço;
- acompanhamento da instalação do conjunto de bombeamento e sistemas hidráulico e elétrico;
- verificação da instalação e funcionamento do painel de comando e sistema de automação;
- acompanhamento da interligação hidráulica até o reservatório existente;
- cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- manutenção do isolamento e sinalização da área durante a execução dos serviços;
- controle das medições e quantitativos efetivamente executados;
- verificação da atuação do responsável técnico da contratada;
- acompanhamento da realização dos testes de bombeamento e vazão;
- acompanhamento das análises da qualidade da água e demais ensaios previstos;
- acompanhamento da regularidade documental da execução contratual.

A fiscalização deverá registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, incluindo orientações emitidas, notificações, inconformidades identificadas, andamento dos serviços e demais informações relevantes para acompanhamento contratual.

Caso sejam identificadas irregularidades, atrasos, execução em desconformidade com o projeto, memorial descritivo ou norma técnica, ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada poderá ser formalmente notificada para regularização das pendências apontadas, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

As medições dos serviços serão realizadas pela fiscalização contratual, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e em conformidade com os documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Ao final da execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria para fins de recebimento provisório e definitivo, verificando o atendimento integral das condições técnicas e contratuais estabelecidas, incluindo o adequado funcionamento do sistema implantado e a entrega da documentação técnica pertinente.

A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da contratada pela execução dos serviços, qualidade dos serviços executados, segurança da execução e cumprimento das normas legais aplicáveis.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

Após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, a equipe de fiscalização realizará reunião inicial com o preposto da contratada e responsável técnico indicado para execução dos serviços, visando ao alinhamento das rotinas de acompanhamento e fiscalização, medidas de segurança, fluxo de comunicação e demais procedimentos necessários à adequada execução dos serviços.

Na ocasião, deverão ser apresentados os responsáveis pela execução contratual, documentação técnica exigida, programação de mobilização dos serviços e demais informações necessárias ao início da execução.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução da obra terá início após emissão da Ordem de Serviço pela Administração e apresentação, pela contratada, da documentação exigida contratualmente, incluindo ART de execução, indicação do responsável técnico e demais documentos necessários ao regular início dos serviços.

A fiscalização deverá acompanhar a mobilização inicial dos serviços, verificando a sinalização e isolamento da área, as condições de segurança do local e a compatibilidade dos serviços iniciais com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas pela fiscalização em relatório próprio, diário de obra ou outro instrumento de acompanhamento adotado pela Administração.

Deverão ser registradas, entre outras situações:

- andamento físico dos serviços;
- execução das etapas previstas nos documentos técnicos;
- orientações emitidas pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- notificações realizadas à contratada;
- interferências técnicas identificadas durante a execução;
- paralisações, atrasos ou inconformidades verificadas;
- condições de segurança da execução;
- necessidade de adequações técnicas eventualmente constatadas durante a execução dos serviços.

As ocorrências registradas deverão ser comunicadas ao preposto da contratada e, quando necessário, aos responsáveis técnicos e setores competentes da Administração, visando adoção das providências cabíveis.

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

A fiscalização deverá acompanhar continuamente os riscos inerentes à execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados às condições geológicas encontradas durante a perfuração, à segurança da execução, ao cumprimento do prazo e à adequada execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

Deverão receber atenção especial os riscos relacionados:

- à insuficiência de vazão ou às condições geológicas encontradas durante a perfuração;
- à necessidade de adequações técnicas eventualmente identificadas durante a execução;
- à segurança dos trabalhadores e usuários da unidade escolar;
- a eventuais incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução;
- ao atraso na execução dos serviços;
- ao descumprimento das especificações técnicas e normas aplicáveis;
- à execução de serviços em desconformidade com os documentos técnicos aprovados.

A fiscalização deverá adotar medidas preventivas e corretivas sempre que identificadas situações capazes de comprometer a segurança, qualidade, prazo ou adequada execução dos serviços, podendo emitir notificações, solicitar adequações técnicas e comunicar os setores competentes da Administração para adoção das providências cabíveis.

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante toda execução contratual, visando garantir a adequada execução da solução técnica definida para implantação e funcionamento do poço artesiano.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, manutenção e fiscalização do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e legislações aplicáveis.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das exigências relacionadas à segurança dos trabalhadores, especialmente considerando os riscos inerentes às atividades de perfuração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

movimentação e operação de máquinas e equipamentos, instalações elétricas e demais serviços necessários à execução do poço.

A contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Caso sejam identificadas condições inseguras, ausência de utilização de EPIs, utilização inadequada de equipamentos ou situações que possam comprometer a segurança dos serviços, a fiscalização poderá determinar a imediata regularização das inconformidades verificadas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção necessários às atividades desenvolvidas, observadas as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, especialmente:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

- capacete de segurança para atividades que apresentem risco de impacto, queda ou projeção de objetos.

Equipamentos para Proteção dos Olhos e Face:

- óculos de segurança contra impactos e projeção de partículas;
- protetor facial, quando necessário em atividades que apresentem risco de projeção de partículas, respingos ou outros agentes.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços:

- luvas de proteção adequadas aos riscos presentes nas atividades de perfuração, manuseio de materiais, tubulações, ferramentas e equipamentos;
- luvas apropriadas para atividades que envolvam contato com produtos químicos ou outros agentes que possam oferecer riscos aos trabalhadores.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

- calçados de segurança adequados às atividades desenvolvidas;
- botas de segurança, especialmente nas atividades realizadas em locais úmidos ou sujeitos à presença de água e lama.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

- protetores auriculares adequados, quando os níveis de ruído decorrentes da operação de máquinas, equipamentos e perfuração assim exigirem.

Equipamentos para Proteção Respiratória:

- equipamentos de proteção respiratória adequados quando houver geração de poeira, partículas ou exposição a agentes que ofereçam risco à saúde dos trabalhadores.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

- cinturão de segurança com sistema adequado de proteção contra quedas, quando houver realização de atividades com risco de queda em altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Equipamentos de Proteção Coletiva:

- sinalização e isolamento da área de execução dos serviços;
- dispositivos de proteção e segurança necessários ao entorno dos equipamentos e da área de perfuração;
- demais medidas de proteção coletiva necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da unidade escolar e terceiros.

A contratada deverá manter os equipamentos, ferramentas e máquinas utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento e segurança, responsabilizando-se pela sua operação, manutenção e conservação.

Correrão por conta da contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos dos equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços, bem como por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão das atividades contratadas, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

A fiscalização dos serviços será realizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, com acompanhamento técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos – SEINFRA, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e verificar a adequada execução dos serviços previstos no projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e os quantitativos efetivamente aferidos pela fiscalização, observando-se os documentos técnicos e as condições contratuais estabelecidas.

A fiscalização deverá verificar:

- conformidade dos serviços executados com o projeto e especificações técnicas;
- qualidade dos materiais empregados;
- cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- regularidade da execução das etapas de perfuração e implantação do poço;
- cumprimento do prazo de execução dos serviços;
- atuação do responsável técnico da contratada;
- manutenção das condições de segurança e isolamento da área durante a execução dos serviços;
- realização dos testes de bombeamento e vazão previstos;
- execução dos serviços hidráulicos e elétricos e sua compatibilidade com os documentos técnicos;
- adequada instalação dos equipamentos e componentes previstos para o funcionamento do poço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, vedada a medição de materiais não aplicados ou serviços executados em desconformidade com os documentos técnicos e condições contratuais estabelecidas.

As medições deverão ser formalizadas mediante boletim de medição, relatório fotográfico e demais documentos necessários à comprovação da execução dos serviços.

Caso sejam constatadas inconformidades, falhas na execução, atrasos injustificados ou execução em desacordo com o projeto, Memorial Descritivo e normas técnicas, a fiscalização poderá determinar correções, adequações ou suspensão da medição até a regularização das pendências identificadas.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais referentes à execução dos serviços deverão ser apresentados pela contratada juntamente com os boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

Após conferência dos serviços executados e verificação da regularidade da documentação apresentada, a fiscalização realizará o atesto dos documentos fiscais, observando-se as disposições contratuais e as normas administrativas aplicáveis.

Somente serão encaminhados para pagamento os documentos fiscais devidamente atestados pela fiscalização e acompanhados das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela Administração.

Eventuais inconsistências, divergências ou pendências identificadas na documentação apresentada deverão ser regularizadas pela contratada antes da liberação do pagamento correspondente.

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “IDOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente, no Almoarifado Central, sito ao endereço:

Almoarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “IDOC – Chapadão do Sul” somente serão aceitos em formato PDF e XML.

7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.

7.5. O fiscal, após conferir se os serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Administrativo e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).

7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e, havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.

7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa nº 001/2022, conferindo os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência e o recebimento provisório a cargo do fiscal, para só então realizar a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

As medições dos serviços executados deverão ser formalizadas mediante apresentação de Boletim de Medição elaborado pela fiscalização, contendo os quantitativos efetivamente executados no período, conforme a planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Cada medição deverá ser acompanhada de relatório fotográfico atualizado dos serviços, demonstrando as etapas executadas, o andamento físico, as condições da execução e demais registros considerados relevantes pela fiscalização.

O relatório fotográfico deverá permitir a adequada verificação da evolução dos serviços, especialmente das etapas de perfuração e implantação do poço, instalação dos componentes, execução da proteção sanitária, instalação do sistema de bombeamento, instalações hidráulicas e elétricas e demais serviços previstos, podendo a fiscalização solicitar registros complementares sempre que necessário.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e devidamente comprovados mediante documentação técnica e registros fotográficos correspondentes.

Caso sejam identificadas inconformidades, divergências quantitativas ou execução em desacordo com o projeto, Memorial Descritivo e especificações técnicas, a fiscalização poderá solicitar correções, complementações ou revisão da medição apresentada.

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

9.1 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório será realizado pela fiscalização responsável após a conclusão dos serviços, mediante vistoria técnica no local e verificação da conformidade da execução com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

Na vistoria, deverão ser verificados, especialmente:

- conclusão dos serviços previstos;
- conformidade dos materiais e equipamentos empregados;
- adequada execução do poço e seus componentes;
- funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas;
- funcionamento do sistema de bombeamento e comando;
- realização dos testes de bombeamento e vazão;
- realização da limpeza e desinfecção;
- condições de segurança e organização da área;
- entrega da documentação técnica exigida.

Após o recebimento provisório, poderá ser estabelecido prazo para correção de eventuais inconformidades, ajustes ou pendências identificadas pela fiscalização.

9.2 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais e técnicas, bem como da regularização das pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório.

A contratada deverá entregar, ao final dos serviços, toda a documentação técnica exigida pela fiscalização, incluindo ART de execução, relatórios, resultados dos testes de bombeamento e vazão, análises da água, documentos de regularização, licenciamento e/ou outorga, quando aplicáveis, manuais, certificados e demais documentos pertinentes à conclusão dos serviços.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação vigente.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

Caso sejam identificadas pendências, inconformidades ou serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, normas técnicas ou demais documentos integrantes do processo administrativo, a Contratada será formalmente notificada pela Fiscalização para adoção das providências necessárias à regularização.

As pendências identificadas deverão ser corrigidas no prazo estabelecido pela Fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Enquanto houver pendências técnicas relevantes, a Administração poderá suspender medições, retenção de pagamentos, recebimento provisório ou definitivo do objeto, até a completa regularização das inconformidades apontadas.

A Fiscalização deverá registrar as pendências identificadas em relatório próprio, indicando as providências necessárias, prazo para regularização e acompanhamento das medidas adotadas pela Contratada.

A regularização das pendências não exclui a responsabilidade técnica, civil e administrativa da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo funcionamento do poço artesiano.

FLUXOGRAMA BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Emissão da Ordem de Serviço;
2. Apresentação da documentação inicial pela Contratada (ART, responsável técnico e demais documentos exigidos);
3. Mobilização e início da execução dos serviços;
4. Acompanhamento e fiscalização contínua dos serviços executados;
5. Verificação da conformidade dos serviços com o projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos;
6. Elaboração do boletim de medição e relatório fotográfico;
7. Conferência documental e atesto da Fiscalização;
8. Encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento;
9. Acompanhamento da regularização de eventuais pendências identificadas durante a execução dos serviços;
10. Vistoria técnica para recebimento provisório;
11. Correção de eventuais inconformidades apontadas pela Fiscalização;
12. Recebimento definitivo e encerramento contratual.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos regidos pela referida lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei, inclusive quanto à prorrogação do prazo de execução e vigência contratual.

A eventual prorrogação do prazo de execução dos serviços poderá ocorrer mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, especialmente em razão de situações supervenientes, necessidades técnicas identificadas durante a execução dos serviços, adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

indispensáveis à conclusão do objeto, caso fortuito, força maior ou demais hipóteses legalmente admitidas.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Toda comunicação entre a Administração, Fiscalização e Contratada deverá ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico oficial, protocolos administrativos, e-mails institucionais, notificações formais, relatórios de fiscalização, atas de reunião ou demais instrumentos admitidos pela Administração Pública.

As notificações relacionadas à execução dos serviços, inconformidades técnicas, atrasos, pendências, adequações necessárias ou descumprimento das obrigações contratuais deverão ser formalizadas pela Fiscalização e encaminhadas ao preposto da Contratada e/ou responsável técnico indicado para execução dos serviços.

A Contratada deverá manter atualizados seus canais de comunicação e acompanhar regularmente as notificações e solicitações emitidas pela Administração durante toda a execução contratual.

As comunicações e notificações emitidas passarão a produzir efeitos a partir de seu recebimento ou ciência formal pela Contratada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Além das atribuições já descritas neste Plano Básico de Fiscalização, a fiscalização contratual deverá acompanhar permanentemente a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, observância do projeto, atendimento às normas técnicas e adequada execução dos serviços.

A fiscalização poderá:

- solicitar esclarecimentos e documentos complementares à Contratada;
- determinar correções de serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial descritivo e especificações técnicas;
- acompanhar a atuação do responsável técnico pela execução dos serviços;
- verificar a manutenção das condições de segurança durante a execução dos serviços;
- acompanhar o cumprimento do prazo de execução contratual;
- emitir notificações e relatórios de acompanhamento;
- recomendar a aplicação de medidas administrativas previstas contratualmente, quando cabíveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil e administrativa da Contratada pela execução dos serviços e cumprimento integral das obrigações assumidas.

Todas as ações de fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável.



12. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a solução da insuficiência de abastecimento de água identificada na Escola Municipal Aroeira, no Assentamento Aroeira, proporcionando condições adequadas de abastecimento, higiene, funcionamento e atendimento às atividades desenvolvidas na unidade escolar.

A solução proposta busca garantir:

- a disponibilidade de água para consumo, preparo da alimentação escolar, higiene, limpeza e utilização dos sanitários da unidade escolar;
- a implantação de solução própria de abastecimento de água, reduzindo a dependência da fonte atualmente utilizada;
- a execução adequada da perfuração, revestimento, instalação do sistema de bombeamento, interligações hidráulicas e elétricas e demais componentes necessários ao funcionamento do poço;
- a realização dos testes de bombeamento e vazão, análises da qualidade da água e demais procedimentos necessários à verificação das condições de utilização do poço;
- a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade escolar, especialmente aquelas que dependem do fornecimento regular de água;
- a redução dos riscos decorrentes da insuficiência ou interrupção do abastecimento de água;
- a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, projetos, memorial descritivo e exigências legais aplicáveis.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior segurança, funcionalidade e autonomia no abastecimento de água da unidade escolar, mediante a execução de solução técnica adequada às condições verificadas no local e às características hidrogeológicas identificadas durante a execução da perfuração e dos testes de bombeamento. Ressalta-se que a efetiva disponibilidade e a vazão do poço estarão condicionadas às condições geológicas e hidrogeológicas encontradas durante a execução e aos resultados dos testes de bombeamento e a vazão.

A contratação também busca garantir maior eficiência administrativa na solução do problema identificado, considerando o caráter emergencial da intervenção e a necessidade de adoção de medidas para assegurar o fornecimento adequado de água e a continuidade das atividades escolares.



13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para execução dos serviços, a Administração Municipal adotará as providências administrativas e operacionais necessárias ao adequado acompanhamento contratual e à segurança da unidade escolar durante a realização dos serviços.

A área destinada à execução da perfuração e instalação do poço deverá permanecer devidamente organizada e, quando necessário, isolada, visando garantir a segurança dos alunos, servidores, trabalhadores e demais pessoas que frequentam a unidade escolar.

A Administração também realizará:

- designação de fiscal e gestor do contrato;
- acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- disponibilização dos projetos, memorial descritivo, planilhas e documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- acompanhamento do prazo de execução contratual;
- adoção das medidas administrativas necessárias para regular tramitação e fiscalização contratual.

Caso necessário, poderão ser adotadas medidas complementares de organização interna da unidade escolar para minimizar impactos decorrentes da execução dos serviços e garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no local.

As providências adotadas visam assegurar condições adequadas para execução da solução técnica proposta, acompanhamento dos serviços e atendimento do interesse público envolvido na contratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, no momento, outras contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos serviços técnicos já realizados para elaboração dos documentos que subsidiam a presente contratação emergencial.

Eventuais serviços complementares que se mostrarem necessários durante a execução dos serviços deverão ser avaliados tecnicamente pela Fiscalização e pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público envolvido.



15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos e adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

A Contratada deverá adotar medidas destinadas:

- à correta destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços e demais materiais eventualmente gerados;
- à redução de desperdícios de materiais durante a execução dos serviços;
- à utilização racional de água e energia elétrica;
- ao adequado armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços;
- à manutenção da limpeza e organização da área de execução dos serviços;
- à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução contratual.

Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, priorizando-se, sempre que possível, materiais com qualidade comprovada, maior durabilidade e menor impacto ambiental.

A Contratada também deverá observar as normas de segurança do trabalho e adotar medidas de proteção aos trabalhadores, usuários da unidade escolar e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços.

As exigências previstas neste item visam garantir maior responsabilidade ambiental na execução dos serviços, redução de impactos decorrentes da intervenção e adequada utilização dos recursos públicos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária para o atendimento da demanda de abastecimento de água da Escola Municipal Aroeira, localizada no Assentamento Aroeira, na área rural do Município de Chapadão do Sul/MS.

Considerando os seguintes aspectos:

- a contratação está alinhada às finalidades da Administração Pública e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- a solução proposta é viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

- a contratação possibilitará a implantação de fonte própria de abastecimento de água para a unidade escolar, mediante a execução da perfuração e implementação do poço artesiano e dos sistemas necessários ao seu funcionamento;
- a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular de água e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade escolar;
- há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a contratação mostra-se necessária diante da situação emergencial de insuficiência de abastecimento de água identificada na unidade escolar e da necessidade de adoção de medidas imediatas para assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene e atendimento aos alunos e servidores.

Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação direta emergencial, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Chapadão do Sul – MS, 05 de outubro de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor do Contrato – Janaina Santana de Lima – matrícula 11987

Gestor substituto – Laury Kedima Monteiro Moura – matrícula 5557

Fiscal do Contrato – Ricardo Alves da Silva - matrícula

Fiscal substituto – Jhone Rodrigues Ferreira – matrícula 6033

Responsável pela Elaboração – Ana Carolina Vendramel Lessi – matrícula 2149

Aprovado por:

GUSTAVO MALUF BATISTA

Secretário Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 531C-1A31-9550-EDE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JANAINA SANTANA DE LIMA (CPF 020.XXX.XXX-69) em 07/10/2026 08:19:32 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO ALVES DA SILVA (CPF 042.XXX.XXX-83) em 07/10/2026 08:21:13 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 07/10/2026 08:59:33 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO MALUF BATISTA (CPF 898.XXX.XXX-91) em 07/10/2026 09:11:04 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURY KEDIMA MONTEIRO MOURA (CPF 047.XXX.XXX-11) em 07/10/2026 09:13:18 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JHONE RODRIGUES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-88) em 07/10/2026 09:22:37 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/531C-1A31-9550-EDE3>